



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7514 , DE 15 DE JULHO DE 1996.

Dispõe sobre a composição da Comissão Setorial Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem, nomeada através do Decreto nº 7201, de 31 de outubro de 1995, e alterada pelo Decreto nº 7427, de 15 de abril de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 7201, de 31 de outubro de 1995, alterado pelo Decreto nº 7427, de 15 de abril de 1996, que "Nomeia Membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem", passa a vigorar com a exclusão do nome do servidor SÍLVIO MAGALHÃES DE SANTANA, Publicitário, cadastro nº 1503.138-1.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a referida Comissão, na qualidade de membro, o servidor ANTÔNIO EYMARD VIANA DANTAS, Assistente Administrativo, cadastro nº 1500.791-1.

Publicado no Diário Oficial
n.º 3552 de 17/07/96

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 2514, DE 15 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre a composição da Comissão Setorial Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem, nomeada através do Decreto nº 7201, de 31 de outubro de 1995, e altera o pelo Decreto nº 7437, de 15 de abril de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 7201, de 31 de outubro de 1995, alterado pelo Decreto nº 7437, de 15 de abril de 1996, que "Nomeia Membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem", passa a vigorar com a exclusão do nome do servidor SÍLVIO MAGALHÃES DE SANTANA, matrícula nº 1503.138-1.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a referida Comissão, na qualidade de membro, o servidor ANTONIO ELYNARD VIANA DANTAS, Assessor Administrativo, matrícula nº

1500.791-1.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

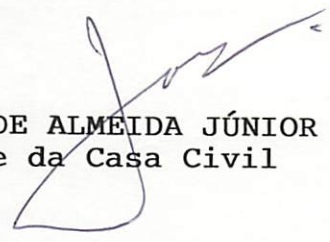
02.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 1996, 108º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil